



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

EDITAL Nº 06/2023

Processo nº 23107.035252/2023-61

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 06/2023

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, MANDATO 2023/2025.**

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre - UFAC, estabelecida através do Processo nº 23107.033736/2022-95, em conformidade com o que dispõem o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Acre, bem como o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFAC e a legislação em vigor; torna público o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre - UFAC, mandato **2023/2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital abre inscrições e fixa data, horário e critérios para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFAC, mandato 2023/2025 de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Acre.

1.2. O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFAC serão escolhidos através do voto direto e secreto dos professores, alunos devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos do curso de Mestrado em Artes Cênicas da UFAC.

1.3. As eleições estão previstas para acontecer de forma remota conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

2. DAS VAGAS:

2.1. Será uma vaga para o Cargo de Coordenador(a) e uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós- Graduação em Artes Cênicas da UFAC, mandato 2023/2025, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas por meio de formulário (Anexo II) a ser enviado para o e-mail: ppg.acenic@ufac.br, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital, por meio da apresentação de requerimento simples à Comissão Eleitoral, constando chapa composta pelos nomes, assinaturas e qualificação profissional do candidato(a) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa. O formulário de inscrição deverá ser assinado pelos(os) candidatos(as) digitalmente pelo GovBr.

3.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do PPPGAC, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

3.3. Caberá recurso contra o indeferimento ou deferimento das inscrições, devendo este ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item **3.2**, a ser enviado pelo impetrante para o e-mail: ppg.acenic@ufac.br.

3.4. Os recursos recebidos tempestivamente serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. Podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios estabelecidos abaixo:

4.1.1. O candidato(a) a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) deste Programa deverão ser portadores de Título de Doutor em Artes Cênicas ou áreas afins;

4.1.2. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC e possuir formação acadêmica na área do curso ao qual pleiteia ser Coordenador (a) ou área afim;

4.1.3. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício.

4.1.4. Pertencer ao quadro de docentes permanentes, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Ufac.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A:

5.1. Compete ao Coordenador, na forma do Regimento de Pós-graduação da UFAC:

5.1.1. Exercer a direção administrativa do Programa, supervisionando-o como um todo e as respectivas áreas de concentração;

5.1.2. Administrar as finanças do Programa e fazer as respectivas prestações de contas ao Colegiado;

5.1.3. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

5.1.4. Preparar e apresentar relatórios periódicos, seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior ("COLETA CAPES" -PLATAFORMA SUCUPIRA) e à pesquisa;

5.1.5. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

5.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC;

5.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de ensino e desenvolvimento aprovados, submetendo ao Colegiado as modificações e tomando

as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;

5.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em conformidade com o disposto neste Regimento;

5.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;

5.1.10. Tomar decisões *ad referendum* do Colegiado, em caso de urgência e excepcionalidade, devendo a matéria ser obrigatoriamente submetida à apreciação do Colegiado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

5.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da UFAC, e do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação e deste Regimento;

5.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;

5.1.13. Convocar o Colegiado para organizar a eleição do Coordenador e do Subcoordenador do Programa pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, e encaminhar pedido de nomeação imediatamente após a homologação do resultado pelo órgão Colegiado;

5.1.14. Organizar o calendário anual das atividades relacionadas ao Programa e tratar com os responsáveis pelas unidades de vínculo funcional na UFAC e Embrapa sobre a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;

5.1.15. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;

5.1.16. Representar o Programa em fóruns nacionais de Coordenadores e outras reuniões relativas à sua área de conhecimento;

5.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias, e nas organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento da Pós-Graduação;

5.1.18. Propor ao Colegiado, convênios de cooperação técnica e financeira com organizações nacionais e internacionais;

5.1.19. Viabilizar a elaboração, atualização e disponibilização das informações pertinentes ao Programa, em página web, site, contendo a estrutura curricular, o calendário de disciplinas e atividades, currículo dos docentes, ementas das disciplinas, áreas de concentração/linhas de pesquisa, e normas de seleção e inscrição;

5.1.20. Tomar as medidas necessárias à divulgação do Programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR:

6.1. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC.

7. DA CAMPANHA:

7.1. Fica permitida a realização de campanha de forma presencial e nas redes sociais, nos grupos de *WatsApp* e *e-mails* para realizar a divulgação de sua candidatura e contato com os alunos e professores votantes.

8. DOS ELEITORES:

- 8.1. Estão aptos a votar:
- I - Todos os alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas.
 - II - Todos os docentes, permanentes, colaboradores e visitantes, credenciados no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.
 - III - O(s) técnico(s) administrativo(s) lotado(s) na Coordenação do Curso.
- 8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez, em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

9. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO COM USO DA PLATAFORMA VIRTUAL:

9.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

- I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
- II - A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
- III - É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

9.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional **IdUfac**, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI, ao portal do aluno e à rede sem fio da Ufac.

9.3. A data e horário previstos para consulta, constam no cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

10.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

10.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos na urna on-line será divulgado conforme data e horário constantes no cronograma de atividades disponibilizado neste edital (Anexo I).

10.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número absoluto de votos dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (técnicos, docentes e discente têm mesmo peso).

10.4. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

10.5. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo. O recurso deverá ser enviado pelo impetrante para o e-mail: ppg.acenic@ufac.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

11.2. Caberá recurso contra do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

11.3. Elege-se a sala da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas como sede da Comissão Eleitoral.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Artes Cênicas.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PPGAC Nº 06/2023.

12.1.2. Anexo II – Formulário de Inscrição (SEI nº 1103146).

Rio Branco, 20 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Hanna Talita Gonçalves Pereira de Araujo

Presidente da Comissão Eleitoral Representante Docente

Vanesa Lima Tomaz da Silva

Representante Discente

Sirley Gonçalves de Rezende

Representante Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Sirley Gonçalves De Rezende, Assistente em Administracao**, em 20/11/2023, às 17:52, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Profª.Hanna Talita Goncalves Pereira de Araujo, Professora do Magisterio Superior**, em 21/11/2023, às 08:20, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanesa Lima Tomaz da Silva, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 11:02, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1102994** e o código CRC **66CAD57**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PPGAC Nº 06/2023

Divulgação do Edital de Eleição	De 21 a 22 de novembro de 2023 No Site da UFAC: http://www2.ufac.br/editais e no Site do PPGAC: https://ppgacufac.com.br/
Inscrição das Chapas	Deverão ser encaminhado para o e-mail: ppg.acenicas@ufac.br de 23 de novembro até às 23:59h do dia 27 de novembro de 2023
Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas	Será publicado no Site da UFAC http://www2.ufac.br/editais Até às 23:59h do dia 28 de novembro de 2023
Recursos contra o Deferimento e/ou o indeferimento das Chapas	Deverão ser encaminhado para o e-mail: ppg.acenicas@ufac.br Até às 23:59h do dia 29 de novembro de 2023
Resposta dos Recursos	Será publicado no Site da UFAC http://www2.ufac.br/editais Até às 23:59h do dia 30 de novembro de 2023
Eleições	Será realizada no dia 04 de dezembro de 2023 no horário das 08h às 17h através do site https://eleicoes.ufac.br/
Divulgação do Resultado Preliminar	Será publicado no Site da UFAC http://www2.ufac.br/editais Até às 23:59h do dia 05 de dezembro de 2023
Recursos contra o Resultado da Eleição	Deverão ser encaminhado para o e-mail: ppg.acenicas@ufac.br Até às 23:59h do dia 06 de dezembro de 2023
Resposta dos Recursos e Resultado Final da Eleição	Será publicado no Site da UFAC http://www2.ufac.br/editais Até às 23:59h do dia 08 de dezembro de 2023
Homologação do resultado da	

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.035252/2023-61

SEI nº 1102994



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas

EDITAL PPGAC/UFAC N° 06/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Nome da Chapa: _____

Dados do Candidato(a) a Coordenador(a):

Nome: _____

N.º CPF: _____ **Matrícula SIAPE:** _____

Qualificação Profissional: _____

Assinatura do Candidato(a) a Coordenador(a)

Dados do Candidato(a) a Vice-Coordenador(a):

Nome: _____

N.º CPF: _____ **Matrícula SIAPE:** _____

Qualificação Profissional: _____

Assinatura do Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

Rio Branco/AC. ____ de novembro de 2023.